

O Pregoeiro do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 2018.01.16.008-PP-FMS do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. A realizar-se dia 01 de fevereiro de 2018, às 14:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00hs, fone: (85) 33191163 e pelo site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho-CE, 18 de Janeiro de 2018. Adson Costa Chaves - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referente à Tomada de Preços Nº 2112.03/2017 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Objeto: Construção de pontilhão na sede do Município e recuperação de pontilhão no Distrito de Anil, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca - CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preço da Tomada de Preços Nº 2112.03/2017. Empresas com propostas classificadas: J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME e AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. A empresa vencedora foi: J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, no valor global de R\$ 44.995,46 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Meruoca - Ce, 18 de janeiro de 2018. D. Avila de Araújo Vasconcelos - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - O Pregoeiro do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 01 de Fevereiro de 2018, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1701.01/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Diversos destinados a Secretaria de Educação do Município de Pacujá - CE. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro, Pacujá - CE, 19 de Janeiro de 2018. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - Extrato do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.18.01/2018. Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 01.18.01/2018 para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Itapiúna/CE. Endereço: Av. São Cristóvão, 2015, Centro, Itapiúna, Ceará. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 01/02/2018 às 14h:00m (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br, para verificação de informações e alterações supervenientes. Maria Edcarla Freitas Santos - Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna.

O Pregoeiro do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 2018.01.15.007-PP-AGR do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS E COMPRESSORES DOS CHAFARIZES E POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. A realizar-se dia 01 de fevereiro de 2018, às 9:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00hs, fone: (85) 33191163 e pelo site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho-CE, 18 de Janeiro de 2018. Adson Costa Chaves - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - AVISO DE ADENDO AO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 0401.01/2018 - A Prefeitura de Meruoca-CE, comunica aos interessados que houve ALTERAÇÃO DO EDITAL de TOMADA DE PREÇOS Nº 0401.01/2018, para o OBJETO: Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis, processos licitatórios, leis, atos administrativos, em formato PDF gravados em mídia digital a serem prestados junto a Diversas Secretarias do Município de Meruoca, no qual o ADENDO ao Edital encontra-se disponível na Sala da Comissão de Licitações e também está disponibilizado no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Como a presente alteração não macula ou influencia na composição dos preços para a formulação da proposta, posto que possuem caráter meramente formal, a licitação permanece marcada para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Meruoca-CE, 18 de janeiro de 2018. D'Avila de Araújo Vasconcelos - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 01.002/2018-PP - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubarajá, localizada na Rua Juvenio Pereira, 514, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 01.002/2018-PP, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o PNAE do Município de Ubarajá-CE, que se realizará no dia 31 de Janeiro de 2018, às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Ubarajá/CE, 18 de Janeiro de 2018. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - Extrato do Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 01.15.01/2018. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 06 de Fevereiro de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 01.15.01/2018, com o seguinte objeto: Contratação de Serviços de Engenharia Civil para atender as Necessidades da Secretaria de Educação do Município de Itapiúna-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 011**88-3431.1210, no horário de 08:00h às 12:00h. Maria Edcarla Freitas Santos - Presidente.

QUER VENDER OU ALUGAR SEU IMÓVEL? Ligue e Anuncie: 3254.1010

FRANCO REALTORS
Av. Barão Homem de Melo 2222, 402.
Estoril - Belo Horizonte - MG
PRESENCIAL E ON-LINE

LEILÃO DE IMÓVEL
1º Leilão: 23/01/2018, às 10:50 horas
2º Leilão: 25/01/2018, às 10:50 horas

EDITAL DE LEILÃO
Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, Mat. JUCEMS nº 1030, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº 21.981/32 levava a LEILÃO PÚBLICO do modo Presencial e Online o imóvel a seguir caracterizado nas seguintes condições: IMÓVEL: Um terreno situado no loteamento Praia da Tabuba, Caucaia/CE, constituído da parte do lote nº 02, da quadra nº 54, com uma área de 1.058,00m², extremado e moldado - ao nascente, frente, com o lado esquerdo da uma rua sem denominação oficial que separa a quadra nº 54, da Quadra nº 41, medindo trinta e quatro metros (34,00m), fazendo esquina com uma rua particular sem denominação oficial, que separa este terreno do sub lote nº 01, pertencente a Luis Dalchin Cavalheiro Pereira e parte do sub lote nº 02, pertencente a Francisco Fadhine Campos, ao norte, fundos, com a parte restante do lote nº 02, ora em transferência para Tarciso Machado Aguiar, medindo trinta e três metros (33,00m); ao norte, lado esquerdo, com uma rua particular sem denominação oficial, que separa este terreno ao sub lote nº 01, pertencente a Luis Dalchin Cavalheiro Pereira e da parte do sub lote nº 02, pertencente a Francisco Fadhine Campos, medindo trinta e quatro metros e cinquenta centímetros (34,50m); e ao sul, lado direito, com parte do lote nº 2-A, pertencente a TABA-Arquitetura e Construção Ltda, medindo vinte e nove metros e cinquenta centímetros (29,50m). Conforme AV/2, em 30 de janeiro de 1966, foi apresentado o habite-se formado pela Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, e certificado do IAPAS nº 12533, de 27 de setembro de 1965, para constar a construção enervada no imóvel objeto da presente matrícula, da seguinte maneira: Uma casa residencial medindo 204,97m², com as seguintes dependências: 01 sala de jantar/estar, 02 quartos, 01 tv social, 01 quarto de empregada, 01 de wc de empregada, 01 varanda, sala, área de circulação. Conforme AV/6, procede-se a esta averbação para constar o atual endereço do imóvel, objeto da presente matrícula, como sendo: Rua Júlia Felix, nº 108, Tabuba, Caucaia/CE. Imóvel objeto da Matrícula nº 006.880 do Cartório de Registro de Imóveis Carinda Paula - Caucaia/CE. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, no termo do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. DATA DOS LEILÕES: 1º Leilão: dia 23/01/2018, às 10:50 horas, e 2º Leilão dia 25/01/2018, às 10:50 horas. LOCAL: Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402 - Estoril - CEP 30484-080 - Belo Horizonte/MG. DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S): JULIANO CARDOSO, brasileiro, analista de produto, nascido em 11/12/1973, CPF: 097.665.688-19, RG: 248584078 SSP/SP e MARIZA GABRIELA DE OLIVEIRA E SOUSA CARDOSO, portuguesa, diretora administrativa, nascida em 30/01/1976, CPF: 003.940.249-88, Cédula Identidade de Estrangeiro V04/1112-8 CGP/DIREX/DPF, casados entre si pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Tarciso Cavalheiro, nº 41, Tabuba, Caucaia/CE - CEP: 61618-000. CREDOR FIDUCIÁRIO: Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01. DO PAGAMENTO: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 2% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. DOS VALORES: 1º Leilão: R\$37.441,55 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais, cinquenta cinco centavos) 2º Leilão: R\$ 512.566,82 (quinhentos doze mil, quinhentos sessenta e seis reais, oitenta dois centavos), calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. COMISSÃO DA LEILOEIRA: Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão da leiloeira, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, aos(s) devedor(es) fiduciário(s), na forma da Lei DO LEILÃO ONLINE: O(s) devedor(es) fiduciário(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões, no caso de interesse, excorror(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do art. 27, da Lei 9.514/97, incluído pelo valor de 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.francoimoveis.com.br e se habilitar acessando a opção "Habite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências do desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram findo(s) devedor(es) fiduciário(s), que poder(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Chamada Pública Nº 19.001/2018-CH. A Comissão de Seleção de Chamamento Público da Secretaria de Assistência Social torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 21 de Fevereiro de 2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Cel. João Carlos, nº 345, Centro, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Chamada Pública, tipo menor preço global, tombada sob o nº 19.001/2018-CH, que versa acerca da seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar o termo de colaboração que tenha por objeto o fomento de atividades socioeducativas, culturais e esportivas voltadas para pessoas idosas, no Município de Pacatuba, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Pacatuba-Ce, 18 de janeiro de 2018. Ana Clívia Arruda Coelho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Resultado – Fase Proposta de Preço. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de proposta de preços alusiva à Tomada de Preço Nº 18.12.01/2017, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de Obra de pavimentação em paralelepípedo no sítio Lagoa Nova, Sítio Contentas e Sítio Caetano no Município de Pereiro-CE conforme Termo de Ajuste Nº 008/CIDADES/2017, tudo conforme Especificações do Anexo I, dispondo do seguinte resultado: a empresa B N F Construções LTDA-ME, CNPJ Nº 17.274.179/0001-78, apresentou menor valor entre as concorrentes, valor global de R\$ 413.227,79 (quatrocentos e treze mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), tudo conforme Ata e Mapa Comparativo de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Pereiro – Ce, 17 de janeiro de 2018. Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Secretaria de Assistência Social - Chamamento Público Nº 2018.01.15.002. A Secretaria de Assistência Social, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Fabiola Maria Peixoto Bruno torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 22 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços diversos no intuito de atender ao Projeto Juventude Viva, coordenado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Morrinhos/Ce, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua José Ibiapina Rocha, s/n, Centro, Morrinhos/CE; no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Morrinhos-CE, 18 de Janeiro de 2018. Fernando França Silveira - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Termo de Revogação - Pregão Presencial Nº 001/18/PP-INF. Objeto: Aquisição de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral – Secretaria de Infraestrutura do Município de Iraporanga - Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve: Revogar, por conveniência e oportunidade, o Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 001/18/PP-INF. Fica aberto o prazo para apresentação de eventuais recursos nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93. Publique-se na imprensa oficial. **Iraporanga, 18 de Janeiro de 2018. Maria Clara Wylany Brandão Pinto - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral – Secretaria de Infraestrutura.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão nº 2018.01.18.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barro, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua sede, Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão nº 2018.01.18.1, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barro/CE, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o dia 01 de Fevereiro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, na Cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 18 de janeiro de 2018. Júlio Cezar Albuquerque de Araújo – Pregoeiro Oficial do Município de Barro/CE.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Aviso de Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0412.02/2017. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Acarape-Ce - torna público, para conhecimento dos interessados que o resultado do Julgamento da Habilitação referente a modalidade Tomada de Preços Nº 0412.02/2017, com o seguinte objeto: contratação de uma empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte 1(MS), na localidade de Carro Atolado, junto a Secretaria de Saúde do Município de Acarape-CE. Empresa inabilitada: CK Construtora e Serviços LTDA – EPP, por descumprir o item 3.2.6.3 do edital. Empresas Habilitadas: Engenharia LTDA – EPP e Rego e Castro Construções e Empreendimentos LTDA-ME. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o Artigo 109, Parágrafo 1º, “alínea a”. Não havendo interposição de recurso, a Abertura das Propostas, ficará marcada para o dia 30.01.2018, às 09:30h. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua José Cristino, S/N – Centro – Acarape-Ce, no horário de 08h00min às 12h00min. **Janaina Souza Rodrigues – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - AVISO DE ADENDO AO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 0401.01/2018 - A Prefeitura de Meruoca-CE, comunica aos interessados que houve ALTERAÇÃO DO EDITAL de TOMADA DE PREÇOS Nº 0401.01/2018, para o OBJETO: Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis, processos licitatórios, leis, atos administrativos, em formato PDF gravados em mídia digital a serem prestados junto a Diversas Secretarias do Município de Meruoca, no qual o ADENDO ao Edital encontra-se disponível na Sala da Comissão de Licitações e também está disponibilizado no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Como a presente alteração não macula ou influencia na composição dos preços para a formulação da proposta, posto que possuem caráter meramente formal, a licitação permanece marcada para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Meruoca-CE, 18 de janeiro de 2018. D'Avila de Araújo Vasconcelos - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referente à Tomada de Preços Nº 2112.03/2017 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Objeto: **Construção de pontilhão na sede do Município e recuperação de pontilhão no Distrito de Anil, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca - CE.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preço da Tomada de Preços nº 2112.03/2017. Empresas com propostas classificadas: J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME e AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. A empresa vencedora foi: **J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, no valor global de **R\$ 44.995,46 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)**. Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. Meruoca - Ce, 18 de janeiro de 2018. D'Avila de Araújo Vasconcelos - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Iracema-CE informa que resolveu **ACATAR OS RECURSOS** apresentados das Empresas: **WRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, TECPLAN – TECNOLOGIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** referente à Licitação Tomada de Preço Nº 003/2017, então fica marcado uma Nova Sessão para a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço de todas as Empresas Habilitadas na sessão anterior realizada no 03/01/2018, bem como as 2 (Duas), empresas supracitadas que foram aceita seus recursos. A sessão será realizada no dia **22 de Janeiro de 2018, às 09h**, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro. **Iracema-CE, 19 de Janeiro de 2018. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação. O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, nº 2018.01.17.03.PP.FME, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Milhã. A realizar-se no dia 06 de Fevereiro de 2018 as 10:00 hs maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã – Ceará, telefone (88) 99872.3590 das 08:15 às 11:45 e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.milha.ce.gov.br. **Milhã(CE), 17 de Janeiro de 2018. Mirna Quezia da Silva - Pregoeira.**

